



Prefeitura Municipal de Capinópolis

CEP 38360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.222, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento Fiscal do Município, Lei nº 1.197, de 21 de outubro de 1997, crédito especial no valor de R\$86.000,00, para os fins que especifica.

O Povo do Município de Capinópolis, Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 1.197, de 21 de outubro de 1997), crédito especial no valor de R\$86.000,00(Oitenta e seis mil reais), para contabilização dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Parágrafo único - Para contabilização dos recursos definidos no caput deste artigo, ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias:

08.42.188.2.070 - 3.120.01 Material de consumo.....	R\$ 6.000,00
08.42.188.2.070 - 3.111.01 Pessoal Civil.....	R\$ 65.000,00
08.42.188.20.70 - 3.132.01 Outros serviços encargos.....	R\$ 2.000,00
08.42.188.20.70 - 3.113.01 Obrigações patronais.....	R\$ 7.000,00
08.42.188.20.70 - 4.120.01 Equip.e material permanente.....	R\$ 2.000,00
08.42.188.20.70 - 4.120.01 Obras e instalações.....	R\$ 4.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial, no valor de R\$86.000,00(Oitenta e seis mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

08.48.247.1017 - 4.110.03 - obras e instalações.....	R\$30.000,00
10.60.325.1024 - 4.110.10 - obras e instalações.....	R\$30.000,00
11.62.347.4014 - 4.110.07 - obras e instalações.....	R\$20.000,00
13.76.448.1015 - 4.110.08 - obras e instalações.....	R\$ 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG),
aos 29 de setembro de 1998.


LUCIMAR TATISTA BELCHIOR
-Prefeito Municipal Capinópolis-